



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

SÃO JORGE D'OESTE
TERRA DOS LAGOS DO IGUAÇU

Publicado no Jornal

DE BELTRÃO

Exemplar Nº 2.456

Data 13/03/2003

LEI Nº 133/2003

06/03/2003

SÚMULA: Altera o número de vagas e Níveis de Referência, criado pela Lei Municipal nº 004/98, e cria novos cargos de provimento efetivos.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 004/98 de 06/02/98, alterando o número de vagas para os cargos de provimento efetivo de Enfermeiro(a), passando de 02 (duas) para 03 (três), Vigilante Sanitário de 02 (duas) para 04 (quatro) e Agente Social de 01 (uma) para 03 (três) vagas, bem como, altera o nível inicial do cargo de Enfermeiro(a), passando de 14 para 18 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei nº 094/2001,

Parágrafo Único: Fica criado o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, Nível 18, conforme quadro abaixo:

SITUAÇÃO ANTIGA LEI Nº 004/98

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEIS	CAR. HOR.
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL CLASSES ISOLADAS			
Enfermeiro(a)	02	14-01ª 16	20
GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL CLASSES ISOLADAS			
Agente Social	01	07-01ª 16	40
Vigilante Sanitário	02	07-01ª 16	40

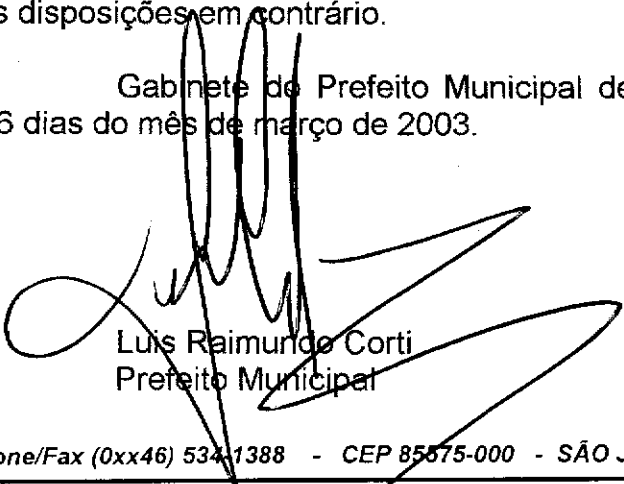
SITUAÇÃO ATUAL

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEIS REF.	CAR. HOR.
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL CLASSES ISOLADAS			
Enfermeiro(a)	03	18-01a 16	20
Psicólogo	01	18-01a 16	20
GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL CLASSES ISOLADAS			
Agente Social	03	07-01a 16	40
Vigilante Sanitário	04	07-01a 16	40

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais cargos pertencentes ao Anexo I da Lei Municipal nº 004/98, de 06/02/98.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste,
Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2003.


Luis Raimundo Corti
Prefeito Municipal